

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025 - P.E. Nº 045/2024-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0683/2025. APENSO AO PROC. ADMINISTRATIVO: 5400/2024.

QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA POSTOS DE COMBUSTÍVEIS C. C. SOARES E CIA LTDA, PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021.

Aos 14 de fevereiro de 2025, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinha – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **C. C. SOARES E CIA LTDA**, CNPJ: 07.602.952/0001-24, localizada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 2010 – Centro, Chapadinha/MA, por intermédio do proprietário e representante legal o Sr. Cloves Carlos Soares, empresário, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 053208192014-0 SESP/MA e CPF: 329.841.033-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025, com fundamento no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos valores contratuais do Contrato Administrativo nº 101/2025, decorrente do aumento significativo dos preços dos combustíveis automotivos em razão de fatores supervenientes e imprevisíveis, conforme previsto no art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro foi protocolado pela CONTRATADA em 10/02/2025, fundamentado no aumento dos custos de aquisição da gasolina comum automotiva, conforme demonstrado nos documentos anexos, incluindo notas fiscais de aquisição, relatórios de variação de preços e estudos de mercado.

2.2 A CONTRATANTE, após análise técnica e parecer favorável do órgão competente, reconheceu a necessidade de revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO

3.1 O valor unitário contratado para o fornecimento de gasolina comum automotiva, inicialmente estabelecido em R\$ 6,12 (seis reais e doze centavos) por litro, passa a ser reajustado para **R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos)** e óleo diesel S-10, inicialmente estabelecido em R\$ 6,24 (seis reais e vinte e quatro centavos) por litro, passa a ser reajustado para **R\$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos)**, conforme notas fiscais para comprovação em anexo.

3.2 O novo valor total estimado do contrato, considerando a alteração no preço unitário, passa a ser de **R\$ 1.675.000,00 (Um milhão seiscentos e setenta e cinco mil reais)**, sujeito às quantidades efetivamente fornecidas.

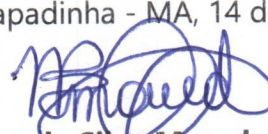
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1.	Combustível gasolina comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	Litro	100.000	7,50	750.000,00
2.	Combustível óleo diesel S-10 automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	Litro	125.000	7,40	925.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 101/2025 que não tenham sido modificadas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Chapadinho - MA, 14 de fevereiro de 2025.


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA



**CHAPADINHA
CONTRA
O TRABALHO
INFANTIL**

Cloves Carlos Soares

C. C. SOARES E CIA LTDA

CONTRATADA